

Regulamento da Unidade Curricular “**Estágio**” da licenciatura em Biologia e Biotecnologia

Fevereiro de 2016

## Índice

<b>Regulamento da Unidade Curricular “Estágio”</b> .....	3
<b>Capítulo I</b> .....	3
<b>Objetivo e Âmbito</b> .....	3
Objetivo .....	3
Âmbito .....	3
<b>Capítulo II</b> .....	3
Inscrição .....	3
Apreciação do Plano de Trabalho .....	4
<b>Capítulo III</b> .....	4
<b>Orientador</b> .....	4
Orientador .....	4
Compete ao Orientador .....	4
<b>Capítulo IV</b> .....	5
<b>Aluno</b> .....	5
Compete ao Aluno .....	5
O Relatório .....	5
Prazo de entrega do Relatório .....	6
<b>Capítulo V</b> .....	6
<b>Júri e Prova de Avaliação</b> .....	6
Compete ao Júri de Apreciação da Unidade Curricular “Estágio” .....	6
Prova de Avaliação .....	6
<b>Capítulo VI</b> .....	6
<b>Disposições Finais e Transitórias</b> .....	6
Omissões e Dúvidas e Entrada em Vigor .....	6

# Regulamento da Unidade Curricular “Estágio”

## Capítulo I

### Objetivo e Âmbito

#### Artigo 1.º

##### Objetivo

- 1 - A unidade curricular “**Estágio**” tem por objetivo o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, habilitando o aluno para o exercício da atividade profissional.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

- 1 - O presente regulamento estabelece normas de funcionamento da unidade curricular “**Estágio**” integrante do plano de estudos do curso de licenciatura em Biologia e Biotecnologia.
- 2 - A unidade curricular “**Estágio**” pode ser realizada em Instituições Particulares ou Oficiais, nacionais ou não, de idoneidade reconhecida.
- 3 - A unidade curricular “**Estágio**” deve ser realizada preferencialmente em Instituições exteriores e **em ambiente empresarial**.
- 4 - A unidade curricular “**Estágio**” tem a duração mínima de dois meses e uma semana, correspondente a 324 horas de aprendizagem em contexto de trabalho, decorrendo entre abril e julho.

## Capítulo II

### Inscrição e Aceitação na Unidade Curricular “Estágio”

#### Artigo 3.º

##### Inscrição

- 1 - Até ao início do 2º semestre do 3º ano, o aluno deverá entregar na Serviços Académicos do IPB, o boletim de inscrição com indicação do orientador ou orientadores, instituição onde pretende realizar o trabalho, objetivos, plano de trabalho e respetiva calendarização.
- 2 - Os Serviços de Serviços Académicos do IPB, ficam obrigados, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de receção do boletim, a remeter ao Conselho Pedagógico o processo acompanhado da informação de aproveitamento escolar do aluno.
- 3 - A inscrição tornar-se-á efetiva após o parecer favorável do Conselho Pedagógico.
- 4 - A unidade curricular “**Estágio**” será dada por concluída quando o(s) orientador(es) o considerar(em) como tal, procedendo de acordo com o estipulado na alínea 4) do Artigo 6º.

#### **Artigo 4.º**

##### **Apreciação do Plano de Trabalho**

Compete ao Conselho Pedagógico:

- 1** - Aprovar o plano da unidade curricular “**Estágio**” mediante parecer favorável de, pelo menos, dois docentes, sendo um deles obrigatoriamente o diretor de curso. O prazo máximo para emissão do parecer é de cinco dias úteis.
- 2** - Aceitar o relatório da unidade curricular “**Estágio**” mediante parecer obrigatório do orientador do aluno. A não aceitação do relatório implica uma nova inscrição no estágio.
- 3** - Nomear o júri da prova de avaliação do relatório da unidade curricular “**Estágio**”, constituído por um docente da área científica da especialidade, pelo orientador do trabalho e um docente de uma área afim, presidindo ao mesmo o professor mais antigo de categoria mais elevada.

### **Capítulo III**

#### **Orientador**

#### **Artigo 5.º**

##### **Orientador**

- 1** - O acompanhamento e a supervisão do aluno estagiário ficam a cargo de um ou no máximo de dois docentes da ESA.
- 2** - Quando a realização do trabalho for efetuada em Instituição exterior à ESA deverá um dos seus quadros ser orientador do aluno.
  - 2.1** - O orientador exterior à ESA deverá possuir, no mínimo, o grau académico de licenciado.
  - 2.2** - O orientador da ESA deverá manter estreito contato com o orientador exterior.

#### **Artigo 6.º**

##### **Compete ao Orientador**

- 1** - Colaborar na elaboração da proposta da unidade curricular “**Estágio**” para submissão à apreciação do Conselho Pedagógico.
- 2** - Acompanhar o aluno durante o seu trabalho, orientando-o na elaboração do respetivo relatório.
- 3** - Elaborar informação da assiduidade do aluno e do progresso do trabalho a ser entregue ao Conselho Pedagógico sempre que este o solicite, bem como parecer sobre eventual prorrogação ou antecipação do prazo de entrega do relatório de estágio.
- 4** - O Orientador da ESA deverá fazer um parecer sobre o “**Estágio**” no ato da sua entrega, comunicando ao Conselho Pedagógico a data da conclusão do mesmo.

## **Capítulo IV**

### **Aluno**

#### **Artigo 7.º**

Compete ao Aluno

- 1** - Dar cumprimento ao disposto no Artigo 3º e 8º.
- 2** - Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho.
- 3** - Propor a alteração do prazo de entrega:
  - 3.1** - Qualquer alteração será considerada extraordinária, devendo ser solicitada ao Conselho Pedagógico, com o parecer favorável do seu orientador.
- 4** - Entregar nos Serviços de Serviços Académicos do IPB, três exemplares do relatório de estágio.
- 5** - Apresentar o relatório de estágio de acordo com o consagrado no número 1 e 2 do Artigo 11º.
- 6** - Entregar no Secretariado do Conselho Pedagógico, após apresentação do relatório, dois exemplares que contemplem as alterações sugeridas pelo júri e uma cópia em suporte informático.

#### **Artigo 8.º**

O Relatório

- 1** - O relatório da unidade curricular “**Estágio**” deverá obedecer às seguintes normas de formatação:
  - 1.1** - Possuir o formato A<sub>4</sub>.
  - 1.2** - Possuir capa impressa onde constem, obrigatoriamente, Instituto Politécnico de Bragança, a informação “Relatório Final de Estágio apresentado à Escola Superior Agrária, para obtenção da Licenciatura em Biologia e Biotecnologia”, Título, Autor, nome do(s) Orientador(es), Bragança e Ano.
  - 1.3** - Não deverá exceder 30 páginas A<sub>4</sub> de texto a 1,5 espaços, margens de 3 cm e cabeçalho e rodapé de 2,5 cm, letra Times New Roman 12, não estando incluídos neste limite o sumário (uma página), o índice e os anexos.
  - 1.4** - Apresentar um título que caracterize cabalmente o trabalho efetuado.
  - 1.5** - As secções do texto devem ser apresentadas devidamente numeradas, bem como o respetivo índice.
  - 1.6** - Os elementos de consulta bibliográfica devem ser claramente identificados com referência do respetivo autor, obra consultada e data.
  - 1.7** - Na primeira página impressa do relatório de estágio deverá constar, obrigatoriamente, o seguinte:

**A Escola Superior Agrária de Bragança não se responsabiliza pelas opiniões emitidas neste trabalho.**

- 2** - O relatório de estágio a submeter para avaliação poderá ser redigida em português ou em inglês.
  - 2.1** - Os relatórios de estágio redigidos em português (inglês) deverão ser acompanhados de um resumo redigido em inglês (português).

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo de entrega do Relatório**

- 1** - No prazo máximo de três meses após a conclusão do estágio (até 31 de outubro), o aluno deverá entregar o relatório de estágio e demais elementos previstos no número 4 do Artigo 7.º.
- 2** - A não entrega do relatório de estágio no prazo previsto no número anterior, ou no prazo da prorrogação estipulada pelo Conselho Pedagógico do número 3 do Artigo 7.º, implica uma nova inscrição no estágio.

## **Capítulo V**

### **Júri e Prova de Avaliação**

#### **Artigo 10.º**

##### **Compete ao Júri de Apreciação da Unidade Curricular “Estágio”**

- 1** - Apreciar a informação final do orientador.
- 2** - Dar cumprimento ao disposto no número 3 e 4 do Artigo 11.º.
- 3** - Decidir da data de avaliação do trabalho realizado.
- 4** - Publicar a prova de avaliação do aluno, nomeadamente, do título do trabalho, data e júri.

#### **Artigo 11.º**

##### **Prova de Avaliação**

- 1** - A prova de avaliação inclui a análise do trabalho realizado no decorrer do estágio e a discussão do relatório final, obrigatoriamente concluído até meados de dezembro.
- 2** - O aluno dispõe de 15 minutos para a apresentação oral do trabalho, após a qual será interrogado pelos membros do júri durante o máximo de 30 minutos.
- 3** - Da prova e das reuniões do júri é lavrada ata, da qual constará a classificação e a votação emitida por cada um dos seus membros, respetiva fundamentação e a classificação final.

## **Capítulo VI**

### **Disposições Finais e Transitórias**

#### **Artigo 12.º**

##### **Omissões e Dúvidas e Entrada em Vigor**

- 1** - Quaisquer dúvidas a respeito da aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo Conselho Pedagógico.
- 2** - O presente regulamento entra em vigor a partir da data em que for aprovado superiormente.